



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051)3670-1800 – CEP: 96.635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

DECRETO N° 3.057/2025

PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO DECRETO N° 3.028/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIVAN FONTOURA BRAGA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 53, inciso IV e VIII, da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO que, muitas ações ainda deverão ser implementadas visando a viabilidade definitiva da entidade, perfazendo-se necessária a prorrogação do prazo de intervenção, para implementação do novo modelo de gestão;

CONSIDERANDO que, a entidade ainda possui um número expressivo e vultoso de dívidas com fornecedores, de reclamatórias trabalhistas, além de parcelamentos junto aos órgãos Federais, que devem integrar um plano de recuperação da Sociedade Hospitalar;

CONSIDERANDO que, o atendimento e acesso da população à saúde é direito fundamental do cidadão e erigido como fundamento da República pelo liame da saúde com a dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO, por fim, que a atual conjuntura impõe ao Executivo Municipal a manutenção de medidas urgentes e drásticas, além de especiais, conferidas pela Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de vigência do Decreto de nº 3.028, de 24 de março de 2025, expedido pelo Executivo Municipal de Amaral Ferrador, por mais 180 (cento e oitenta) dias, finalizando em 30 de dezembro de 2025, que trata da intervenção na Sociedade Hospitalar São José, CNPJ nº 89.646.509/0001-10.

Parágrafo Único – A intervenção poderá ser renovada, enquanto perdurar o estado de calamidade.

Art. 2º - Permanecem em vigor, naquilo que couber, todos os dispositivos constantes dos Decretos de nº 2.311/2017, 2.350/2018, 2.389/2018, 2.463/2019, 2.524/2020, 2.565/2020, 2.627/21, 2.673-A/21, 2.731-A/22, 2.768/22 e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

E-mail: adm.amaral@hotmail.com

2.819-A, 2.866/2023, 2.997/2025 e 3.028/2025, porventura não alterados pelo presente ato.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 30 de junho de 2025.

A handwritten signature in blue ink.

RONIVAN FONTOURA BRAGA
Prefeito Municipal

Ciente e de acordo.
Em 30/06/2025

A handwritten signature in blue ink.

ALVARO DAME RODRIGUES
Assessor Jurídico Municipal

Registre-se e publique-se.
Em 30/06/2025.

A handwritten signature in blue ink.

JONATHAN DA SILVA LACERDA
Secretário Municipal de Administração